

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Compra de equipamentos para Atelier de Cerâmica .

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min, do dia 17/11/2010, até às 07h00min do dia 01/12/2010.

É Obrigatório Anexar-

- 1 - proposta técnica com base no item 10 deste edital
- 2 - declaração de que atende as condições de habilitação, (observar que tem condição especial para micro e empresa de pequeno porte).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/12/2010, às 09h15min.

SÍTIOS PARA CONSULTA DO EDITAL: www.embap.pr.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da licitação)
e-mail: licitacaos@embap.pr.gov.br

Fone: (41) 3017-2062 – **Fax:** (41) 3017-2070

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- | | |
|--------------|---|
| - Anexo I | - Especificação do Objeto (Lotes 01 a 4); |
| - Anexo II | - Relação dos Documentos de Habilitação; |
| - Anexo III | - Modelo de Declaração de Idoneidade; |
| - Anexo IV | - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXIII do Artigo 7º da CF; |
| - Anexo V | - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; |
| - Anexo VI | - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Aparentamento; |
| - Anexo VII | - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação; |
| - Anexo VIII | - Termo de Recebimento Definitivo; |
| - Anexo IX | - Minuta do Contrato. |
| - Anexo X | - Projeto Arquitetônico |

É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

A ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ- EMBAP, com sede à Rua Comendador Macedo, nº 254 - Centro - CEP 80.030-060 – Curitiba, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado, Jornais e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET**, torna público que, de acordo com a Lei 15.340/06, **subsidiariamente as Leis 10.520/02, 8666/93 e suas alterações e os Decretos nº 3.555/2000 5450/05** e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP**, denominado Pregoeiro, nomeado pela portaria 20/2007, de 08 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17 de maio de 2007, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – **Compra de equipamentos para Atelier de Cerâmica**, nas condições, especificações e valores estabelecidos no Anexo I (lotes), deste Edital. O procedimento licitatório será na modalidade de **Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote**.

2.2 - O valor máximo previsto para esta licitação está estabelecido no **Anexo I** , deste Edital, totalizando R\$ **25.961,00** (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais)

2.3 – Os preços não serão reajustados.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4560.1957.1022.429 Rubrica 4490.5200 Fonte 132 - Ações em Ciência e Tecnologia, através do Termo de Cooperação 22/10 Embap e nº 4546.0009.2220.0009, Rubrica 4490.5200, EMBAP, fonte 284.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail (**licitacao@embap.pr.gov.br**) ou pelo fax **(41) 3017-2070**, informando o número da licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO / MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

5.1.1 – Condições Especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme itens 10.2 deste edital.

5.2 - **Estarão impedidos** de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- c) **Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra associação, que demonstre a transferência de benefício seja ele tributário, financeiro ou não.**
- d) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

6 - DA DOCUMENTAÇÃO / MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 – Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no **máximo 24 (vinte quatro horas) horas através de fax**, dos documentos listados no Anexo II deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico**, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

6.1.1 - O (a) Pregoeiro (a) **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em **segundo e terceiro lugares**, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

6.1.1.1 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6.1.2 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o (a) Pregoeiro (a) **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.2 – CONDIÇÃO ESPECIAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

***** Apresentar toda a documentação mesmo com restrição para obter os benefícios da lei.**

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

7 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA EMBAP / MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
Iniciar a sessão pública do pregão;
Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
Receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação;
Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
Conduzir a etapa competitiva dos lances;
Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
Proceder à abertura do envelope de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e verificar a regularidade da documentação apresentada, a fim de declará-lo vencedor;
Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior para a homologação e contratação.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

8.3 - Em sendo sócio (a), proprietário (a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **EMBAP**, devidamente justificada.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a EMBAP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.1.1 - O licitante deverá **anexar** em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.1.2 – Condições Especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.1.2.1 – A declaração a que se refere o item 9.1.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser absolutamente claras quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei, o licitante deverá ater-se quanto a declarações falsas. Quando estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, quais as restrições existentes, sob pena de falsidade ideológica.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os fornecedores deverão acessar a Sala de Disputa por meio do banner que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O banner estará disponível na página inicial do Licitações-e, na área esquerda da tela.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

9.3 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O fornecedor, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação de lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa”, que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na seqüência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.4.1 – Considera-se proposta inexecutável para efeito de classificação as que estiverem dentro dos parâmetros do inciso II do artigo 89 da lei 15.340/06, ou seja, posposta com valores inferiores a 60% (sessenta por centos) do valor fixado para este certame.

9.4.2 - Considera-se lance Inexecutável para efeito de disputa, aquele que ultrapassar o limite estabelecido no item 9.4.1.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O(a) Pregoeiro(a) não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

9.8.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação de menor valor.

9.9.1 – Encerrado as etapas de lances, o pregoeiro fará a avaliação da ordem de classificação, para estabelecer se há empate previsto na lei Federal Complementar nº 123/06.

9.9.2 – Em havendo empate previsto na lei Federal Complementar nº 123/06, considerado o lance que foi registrado primeiramente pelo sistema, e imediatamente de será identificado o licitante para apresentar novo lance no prazo de cinco minutos no máximo, sob pena de perda do direito de ofertar lance de preço, e assim sucessivamente conforme prevê a Lei complementar 123/06.

9.10 - Ao final das etapas de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao (à) Pregoeiro (a) examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar procedente ou não. Caso proceda ou não, o (a) Pregoeiro (a) deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o (a) Pregoeiro (a) aceite o recurso, o fornecedor deverá encaminhar o memorial de recurso a Comissão Permanente de Licitação – **CPL da EMBAP**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do (a) Pregoeiro (a) condutor (a) da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro (a), ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que cheguem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da EMBAP até às 18h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no anexo II, que deverão ser remetidos por fax, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega do equipamento, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS/ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

I - Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

II - Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando os preços máximos superiores aos previstos nos Lotes do Anexo I deste Edital,

III - Que o **prazo de pagamento** é de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme item 13.1 do Edital;

IV - Que a **entrega do objeto** licitado deve ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato ou abertura de prazo,

V – É indispensável constar na proposta o grau de nacionalidade do produto para atender o primeiro critério de desempate do certame, após o critério estabelecido na lei complementar 123/06.

VI - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, citando marca,

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

modelo, referência e código do fabricante se houver, ainda descrevendo detalhadamente as características técnicas, equipamentos e seus componentes.

VII - O licitante deverá obrigatoriamente anexar proposta no campo disponível para e destinado para tal, Ao anexar a proposta e preencher o dados, deverá constar no campo “**Produto**” a descrição sucinta do produto, no campo “**Informações Adicionais**” a palavra **especificações anexas**, e no campo “**Valor Unitário**” o valor unitário do produto compatível com a proposta anexada. Isso quer dizer que não serão mais aceitas propostas minimizadas, **Sob pena de desclassificação Sumária.**

VIII - O licitante terá a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado para a apresentação da documentação previsto no item 6.1, dos prazos previstos o maior, com amparo legal do artigo 85 da lei 15.340/06;

IX - Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue na EMBAP ou onde for designado neste edital, sendo que o proponente será responsável por qualquer ônus decorrente de marca, registro e patente ao objeto cotado.

10.2 – DAS DEFINIÇÕES DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.2.1 - Nos termos do decreto 5028/04.

10.2.1.1 - Art. 1º Os valores dos limites fixados nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, passam a ser os seguintes:

10.2.1.2 – I - microempresa, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 433.755,14 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos);

10.2.1.3 - II - empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma mercantil individual que, não enquadrada como microempresa, tiver receita bruta anual superior a R\$ 433.755,14 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) e igual ou inferior a R\$ 2.133.222,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na aquisição dos equipamentos, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.4 - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica indicado por ele, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

10.6 - É permitido aos proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, neste caso deverá demonstrar tecnicamente a melhoria do equipamento, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo do Lote.

10.7 - Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por fax, em até 24 horas, a (s) planilha (s) com a especificação dos preços unitários dos equipamentos (**limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento**) que compõem o lote, levando em conta o **item 10.1, inciso II** constando os valores da proposta inicial e da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão).

10.7.1 - A não apresentação das planilhas e no prazo estabelecido ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

10.7.2 - Quando o lote disputado possuir apenas um item, os licitantes ficam dispensados da apresentação da planilha, considerando que fica evidenciado seu preço proposto e preço após a Sessão.

OBSERVAÇÕES: *De acordo com o Decreto Estadual nº 1.261/2003 e Convênio ICMS 26/03 aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda do objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal.*

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA / DA DOCUMENTAÇÃO / MICRO E PEQUENA EMPRESA.

11.1 – Anexar declaração que atende as os requisitos para habilitação documental, anexo V.

11.1.1 – Condições especiais para Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

As microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser absolutamente explícitas quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei o licitante deverá ater-se quanto a declarações falsas. Quando estiver com alguma restrição, deverá constar em sua declaração, quais as restrições existentes, sob pena de falsidade ideológica.

11.2 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.2.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.3 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

12 - DA ENTREGA

12.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em condição de serem postos em funcionamento pela contratada nas dependências da EMBAP. A instalação dos equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, na EMBAP, à Rua Comendador Macedo, **254 – Centro – CEP 80.030.060 - Curitiba, Estado do Paraná**, em dias úteis no horário das 09h às 18h, contados a partir da assinatura do termo contratual.

12.2 – Os equipamentos deverão estar dentro das especificações exigidas no Anexo I (Lotes 01 a 04). Quanto da entrega caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte dos equipamentos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela EMBAP, a qual ao final da conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue, Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a EMBAP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADAS sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

12.3 - Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Geral da EMBAP, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 15.340/06, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5 - Para o aceite do sistema e seus componentes - programa, equipamento e acessórios -, estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste edital.

12.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de equipamento por outro da mesma espécie. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - **Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega do objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo devidamente atestado. Com relação ao Anexo I (Lotes 01 a 04), quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em nome da **ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ - EMBAP, com sede à Rua Comendador Macedo nº 254 – Centro - CEP 80.030-060 – Curitiba, Estado do Paraná**, CNPJ 81.907.701/0001-00, Inscrições- Isenta, sendo que caberá a ela a liquidação dos respectivos empenhos, após o competente atesto da nota(s) fiscal(is) do(s) objeto(s) entregue(s).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MICRO E PEQUENA EMPRESA

14.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas no **item 10** do presente Edital.

14.2 - A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

14.3 - Procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

14.4 - Encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, **será feita a classificação das empresas que se enquadram na Lei Complementar nº 123/06, e com isso se verificará o vencedor do certame, deverá entregar o** envelope com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado (dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares);

14.4.1 - Em havendo empate previsto na lei Federal Complementar nº 123/06, será considerado o lance que foi registrado primeiramente pelo sistema dentre as microempresas e pequenas empresas, imediatamente de será identificado o licitante para apresentar novo lance no prazo de cinco minutos no máximo, sob pena de perda do direito de ofertar lance de preço, e assim sucessivamente conforme prevê a Lei complementar 123/06, conforme prevê o **item 9.9.2**.

14.4.2 - na hipótese da não-contratação nos termos previstos no na lei complementar 123/09, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4.3 - o disposto da lei complementar 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4.4 - no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.4.5 - Será adjudicado o objeto da licitação à empresa que apresentar proposta, e posteriores lances, e depois disso, esgotadas as possibilidades de empate e desempate previstos na lei complementar 123/06, resultar no menor preço por lote.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

14.5 - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

14.6 - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

14.7 - proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor.

14.8 - poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente, ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) proponente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo previsto em lei tempo que a sala fica aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) proponente.

15.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.150 da lei 15.340/06).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

16.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a EMBAP, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei n.º 15.340/06, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.5 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a EMBAP.

16.6- Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.7 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 15.340/06.

17 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 – A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os equipamentos deverão ter **garantia**, com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte e seguro.

17.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva se desejar e corretiva se necessárias, devendo fazer visitas regulares, a fim de verificar as condições de instalação e manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual,

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

17.3 – Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o concerto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

17.4 - O equipamento deverá ter **assistência técnica** permanente no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

a) O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a EMBAP, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito neste edital.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, a EMBAP, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei nº 15.340/06.

18.2 – A EMBAP, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da lei 15.340/06.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS / MICRO E PEQUENA EMPRESA

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMBAP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMBAP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

19.3 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a EMBAP, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.10 - A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da EMBAP, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

19.13 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Curitiba, Estado de Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba-Paraná, 11 de novembro de 2010.

Eloi Vieira Magalhães
PREGOEIRO

Anna Maria Lacombe Feijó
DIRETORA DA EMBAP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS LOTES E OBJETO TÉCNICO

Lote	Descrição	Qtde
1	<p>FORNO PARA CERÂMICA AUTOMÁTICO TRIFÁSICO Temperatura mínima 1.285° C. Controlador eletrônico digital, possibilitando inúmeras programações e recursos, inclusive diagnóstico de problemas. Volume interno em Litros (mínimo): 274 L</p> <p>Itens Incluso: - kit de prateleiras e suportes, contendo 8 meias prateleiras e 36 suportes, sendo 6 em cada tamanho. - Sistema de exaustão , cuja função é levar os gases tóxicos para fora do ambiente do forno, bem como gerar um efeito homogeneizador na queima.</p> <p>As medidas internas devem ser proporcionais, ou seja a diferença entre altura e largura ou diâmetro não deve ser superior a 10 cm.</p>	1

Lote	Descrição	Qtde
2	<p>FORNO PARA CERÂMICA PARA TESTES AUTOMÁTICO Temperatura (mínima) 1.260° C. Volume interno em Litros (mínimo): 25 L</p> <p>Itens Incluso: - kit de prateleiras e suportes, contendo 1 prateleira inteira e 1 meia prateleira e 18 suportes, sendo 3 em cada tamanho.</p> <p>As medidas internas devem ser proporcionais, ou seja a diferença entre altura e largura ou diâmetro não deve ser superior a 5 cm.</p>	1

Lote	Descrição	Qtde
3	<p>MOINHO DE BOLA Moinho pequeno, para pequenas quantidades (5 litros) de moagem de esmaltes e corantes para massas cerâmicas, Acompanha dois potes de 5 litros e esferas de porcelana Motor elétrico 1/4HP, monofásico, 110/220v</p>	1

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

Lote	Descrição	Qtde
4	<p>BALANÇA DE PRECISÃO, PARA REGISTRO E EXECUÇÃO DE COMPOSTOS CERÂMICOS. Balança Eletrônica de Precisão, carga máxima de 500 gramas, sensibilidade e reprodutibilidade de 0.001g, com microprocessador. Com tara subtrativa, mostrador digital de cristal líquido, indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada. Pesagem em oito unidades de massa (g, kg, gr, dwt, oz, ozt, ct e lb), pesagem por suspensão (peso específico, densidade), sistema de contagem de peças e ajuste do tempo de pesagem. Proteção contra corrente de ar com 3 portas. Temperatura de operação de 10°C a 40°C. Prato em inox com 100 mm de diâmetro. Tensão de trabalho de 100 a 240 Vca, frequência de 50/60 Hz Itens incluso: Manual do usuário. Deve ter aprovação pelo INMETRO (Inst. Nacional de Metrologia) e selo afixado de verificação inicial do Instituto de Pesos e Medidas</p>	1

PREÇO MÁXIMO GLOBAL POR LOTE

LOTE	VALOR em Reais	VALOR POR EXTENSO
Preço Máximo Total Admitido para o Lote 01	15.525,00	Quinze Mil, quinhentos e vinte e cinco reais.
Preço Máximo Total Admitido para o Lote 02	4.390,00	Quatro mil, trezentos e noventa reais.
Preço Máximo Total Admitido para o Lote 03	4.296,00	Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais.
Preço Máximo Total Admitido para o Lote 04	1.750,00	Um mil, setecentos e cinquenta reais.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL POR LOTE

LOTE	VALOR – R\$	VALOR POR EXTENSO
TOTAL DA LICITAÇÃO	25.961,00	Vinte e Cinco Mil, novecentos e sessenta e um reais.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

LOCAIS DE ENTREGA

1. Nas dependências da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os componentes devem ser entregues em condição de serem colocados em operação no local indicado.
- Preferencialmente, os equipamentos a serem implantados, deverão ser sempre, de um mesmo fabricante, todavia se tal condição não puder ser atendida em sua totalidade, tal circunstância não eximirá o fornecedor da responsabilidade no tocante perfeito funcionamento do conjunto e suas partes integrantes, que, por esta razão constitui e é considerado um sistema;
- A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção explícita de limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.
- A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

d) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

e) Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de uma Declaração de é microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende as condições do item 10.2.1.2 e 10.2.1.3 deste edital.

1.2- Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 28, da Lei 15.340/06) que se processará junto ao CLE/SEAP, e ou SICAF, Estar registrado no CLE/SEAP e/ou SICAF para, linha de fornecimento compatível com o objeto licitado - **apresentar o próprio Certificado dentro do prazo de validade.**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

d.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

d.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

d.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados **deverão** apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Para o Benefício da lei Complementar 123/06, é necessário a apresentação de uma Declaração. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deverá** ser absolutamente explícita quanto ao cumprimento das condições de habilitação, pois para obter o benefício da lei o licitante **deverá** ater-se quanto a declarações falsas. Quando a Micro, ou a Empresa de Pequeno Porte estiver com alguma restrição, **deverá** constar em sua declaração, quais as restrições existentes, sob pena de falsidade ideológica.

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99, anexo IV.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

c) Situação financeira mínima exigida, coeficiente: liquidez corrente >1, Liquidez geral >ou = 1, Solvência geral >ou = 1, e **patrimônio líquido mínimo exigido para cada lote de 10% do valor do total de cada lote**, que deverá vir calculados, um a um, e com destaque para conferência.

Índice de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,0 (um virgula cinco), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) declaração do proponente de que disporá de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for a prestadora dos serviços, ou a indicar na proposta a empresa prestadora, Anexo VI.

b) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, anexo VII.

2) Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles que, porventura estiverem, vencidos no CLE/SEAP e ou SICAF, deverão ser encaminhados até 48 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada ao pregoeiro do certame, via Sedex , no seguinte endereço: Rua Emiliano Pernetá, 179, CEP 80010-050, Curitiba Paraná, **A não remessa desses documentos poderá acarretar na desclassificação do mesmo.**

3) Os licitantes arrematantes **DEVERÃO** apresentar:

a) Catálogo do equipamento cotado

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

a.1) somente será aceito catálogo emitido pela internet se contiver **especificação** do equipamento e o endereço eletrônico do fabricante para consulta;

a.2) será aceito o manual do equipamento em substituição ao catálogo, desde que contenha os detalhamentos técnicos do equipamento cotado, em língua portuguesa.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

4.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

4.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

4.7) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP
PROCESSO N° 10.542-921-5

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º/07, Processo n.º, Instaurado pela EMBAP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2010.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP
PROCESSO N° 10.542-921-5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º/07, Processo n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.340/06, de 22 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2010.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP
PROCESSO N° 10.542-921-5

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º/07, Processo n.º, instaurado pela EMBAP, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2010.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP
PROCESSO N° 10.542-921-5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E APARELHAMENTO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°/07, Processo n.º, instaurado pela EMBAP que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2010.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP
PROCESSO N° 10.542-921-5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatórios, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°/2010, Processo n.º, instaurado pela EMBAP, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2010.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP
PROCESSO N° 10.542-921-5

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Local e data,

A EMBAP, ressalvado o disposto no item 12.2 do Edital, formaliza o recebimento definitivo dos produtos, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no PREGÃO ELETRÔNICO n°/07, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

TERMO DE CONTRATO de FORNECIMENTO E GARANTIA

CONTRATO N°...../.....

Contrato de aquisição de equipamentospara a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - EMBAP, que entre si celebram a e a Empresa

A Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 81.907.701/0001-00, sito na Rua Emiliano Pernetá, 179 – centro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua Gestora, Anna Maria Lacombe Feijó, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Av....., n.º....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a)....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual 15.340/06 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n°/07, pelos termos da proposta da Contratada datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de Informática, Para o Paraná Tecnologia especificado abaixo, em conformidade com a proposta de preços que integra o Pregão Eletrônico n° 002/07, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Descrição:_____

Quantidade:_____

Marca:_____

Modelo:_____

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 002/07, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII) do edital de licitação, devidamente atestado. Com relação ao Anexo I (Lotes 1 e 2) do edital de licitação, quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da EMBAP, sendo que caberá a esta a liquidação dos respectivos empenhos, após o competente atesto, das nota(s) fiscal(is) do(s) objeto(s) entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos do Fundo Paraná fonte 284.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

Os equipamentos deverão ser entregues em condições de serem instalados e postos em funcionamento nas dependências da EMBAP. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de até (20) dias corridos, no EMBAP à Av., em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e/ou das 13h30min às 17h30min, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Segundo

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual 15.340/06

Parágrafo Terceiro

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I (Lotes 01 à 4), do edital. Quanto da entrega caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte dos equipamentos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da EMBAP, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue do edital. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a EMBAP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Geral da EMBAP, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual 15.340/06 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Sexto

Para o aceite do sistema e seus componentes - programa, equipamento e acessórios -, estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste edital.

Parágrafo Sétimo

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de equipamento por outro da mesma espécie e todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

Parágrafo Oitavo

A PROPONENTE é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas e registros e patentes relativos ao objeto proposto.

Parágrafo Nono

A EMBAP pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Parágrafo Primeiro

A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os equipamentos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

Parágrafo Segundo

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

Parágrafo Quarto

O equipamento deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, na cidade de Curitiba, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a EMBAP, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos, e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do Título IV, capítulo II, Seção III da Lei Estadual 15.340/06;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os equipamentos objeto do Contrato;
- e) utilizar adequadamente os equipamentos, para os fins a que tenham sido projetados;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso aos equipamentos, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas condições estabelecidas na Cláusula Décima do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Parágrafo Primeiro

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão a manutenção preventiva e manutenção corretiva, sendo que todos os custos ou despesas relativas às manutenções, tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção e honorários dos técnicos especializados, correrão por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação. Os serviços objetivam as lubrificações necessárias e a limpeza interna dos equipamentos.

Parágrafo Terceiro

A manutenção corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o conserto e reparação dos equipamentos. Os serviços objetivam as necessárias substituições de partes ou peças, com defeitos ou gastos pelo uso regular.

Parágrafo Quarto

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada.

- a) atendimento inicial: 24 (vinte quatro) horas.
- b) conclusão dos serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quinto

Os critérios de atendimento especificados nos parágrafos anteriores poderão ser alterados na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

Parágrafo Sexto

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causadas por:

- a) falhas da CONTRATANTE em providenciar ambiente adequado de instalação;
- b) falta de fornecimento ou falha da CONTRATANTE em providenciar corrente elétrica adequada, e, quando for o caso, ar condicionado ou controle de umidade;
- c) submissão dos equipamentos a tensões físicas ou elétricas inusitadas;
- d) uso dos equipamentos para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;
- e) acidentes, desastres, incêndio, inundações, ação da água, vento ou raio, transporte, ou ainda, negligência, imperícia ou mau uso dos equipamentos, por parte da CONTRATANTE;
- f) conexões irregulares.

Parágrafo Sétimo

Ficam excluídos dos serviços de manutenção:

- a) serviços elétricos externos aos equipamentos;
- b) manutenção de acessórios, pertences ou máquinas não abrangidos no objeto contratual;
- c) recondiçõamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de acessórios, pertences ou outros dispositivos nos equipamentos;
- d) fornecimento de suprimentos, peças, acessórios e outros materiais de uso ou de consumo da CONTRATANTE;
- e) serviços impraticáveis para os técnicos da CONTRATADA em virtude de alterações introduzidas nos equipamentos; do emprego ou uso de ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares não aprovados pela CONTRATADA;
- f) serviços de instalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudanças dos equipamentos dos locais onde hajam sido originariamente instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor contratual.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei estadual 15.340/06; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2010 – EMBAP

PROCESSO N° 10.542-921-5

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15.340/06.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 130 da Lei nº 15.340/06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual 15.340/06, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 15.340/06, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

